



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.984, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.608 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 92.706,13 (noventa e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
42	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	1.500,00
53	04.122.0003.2016 – MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	1.100,00
66	04.123.0003.2014 – MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS	3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTIBUTIVAS	0.01.00 MUNICIPAL	7.000,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
117	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.600,00
LOCAL: 02.06.00 – CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
203	13.392.0014.2021 – MANUT. DA BIBLIOTECA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	600,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
232	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	7.500,00
254	10.301.0016.2047 – MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.05.00 FEDERAL	2.100,00
256	10.301.0016.2047 – MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 FEDERAL	600,00
472	10.303.0018.2040 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.05.00 FEDERAL	35.027,82
473	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	20.000,00
474	10.303.0018.2040 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	6.186,31
LOCAL: 02.08.00 – DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
304	18.541.0020.2051 – PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	252,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

			RECURSO	
367	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	140,00
379	08.244.0013.2025 – MANUT. DO F.M.A.S	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	7.000,00
380	08.244.0013.2025 – MANUT. DO F.M.A.S	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	2.100,00
TOTAL				92.706,13

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do superávit financeiro, excesso de arrecadação e da anulação parcial/total das dotações abaixo, conforme prevê os incisos I, II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Excesso:		64.627,82
	01.00	26.900,00
	05.00	37.727,82

Superávit Financeiro:		26.186,31
	Fonte de Recurso	
	05.00	26.186,31

Anulação:		-1.892,00
------------------	--	------------------

LOCAL: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
22	04.122.0003.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-1.752,00
LOCAL: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
365	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-140,00
TOTAL				-1.892,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.985, DE 06 DE NOVENBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.594 de 17 de junho de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam transpostos no orçamento vigente, a importância de R\$ 50.360,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais reais)

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
22	04.122.0003.2003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	1.430,00
LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
42	04.122.0003.2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
228	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	18.480,00
236	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	12.800,00
LOCAL: 02.08.00 – DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
300	17.512.0020.2034 - AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	2.050,00
LOCAL: 02.09.00 – DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
316	04.122.0007.2013 – MANUTENÇÃO DA FROTA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	500,00
318	04.122.0007.2013 – MANUTENÇÃO DA FROTA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	500,00
349	15.452.0015.2033 – GESTÃO NDE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	130,00
02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
366	08.243.0013.2053 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	9.470,00
TOTAL				50.360,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das dotações abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 2.594 de 17 de junho de 2.019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

REDUÇÕES:

LOCAL: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
24	04.122.0003.2003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-700,00
26	04.122.0003.2004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-730,00
LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
80	04.128.0003.2011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.49.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS	0.01.00 MUNICIPAL	-5.000,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
217	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.05.00 FEDERAL	-490,00
219	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 FEDERAL	-2.990,00
229	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	-25.800,00
237	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	-2.000,00
LOCAL: 02.08.00 – DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
302	17.512.0020.2034 – AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-250,00
306	18.541.0020.2051 – AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-1.800,00
LOCAL: 02.09.00 – DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
325	15.452.0015.2028 – GESTÃO NDE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
351	15.452.0015.2033 – GESTÃO NDE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-130,00
02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
374	08.243.0022.2035 – ASIST. CONS. M. D. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-990,00
375	08.243.0022.2035 – ASIST. CONS. M. D. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-1.990,00
392	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00 MUNICIPAL	-5.500,00
400	08.244.0013.2056 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-990,00
TOTAL				50.360,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

Getulina, 06 de novembro de 2020

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 7 de 18

DECRETO N.º 2.987 de 09 de novembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 2.773/2019 E INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, o princípio da EFICIÊNCIA que regem a gestão pública no Brasil;

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade desta Prefeitura Municipal de efetivar a avaliação de desempenho dos servidores públicos, investidos em cargos efetivos do seu quadro permanente;

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o Capítulo X da Lei Municipal n.º 2.169/2010;

Artigo 2º- Integram a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores os seguintes servidores:

1 – Alcione Teodoro Da Silva– na qualidade de membro;

2 – Aparecida de Fatima Marchesini – na qualidade de membro;

3 – Silrey Alves Barcelos Borges – na qualidade de membro;

4 - Denise Camilo - na qualidade de Suplente.

-fls 02-

Artigo 3º - Será concedido durante a vigência dos respectivos mandatos para esta Comissão, os benefícios da Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Artigo.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 2.773 de 22/01/2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

DECRETO N.º 2.988 de 09 de novembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 2.774/2019 E INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, o princípio da EFICIÊNCIA que regem a gestão pública no Brasil;

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade desta Prefeitura Municipal de efetivar a avaliação dos servidores públicos em Estágio Probatório, investidos em cargos efetivos do seu quadro permanente;

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir a Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de acordo com o Capítulo IX da Lei Municipal n.º 2.169/2010;

Artigo 2º- Integram a Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais em ESTÁGIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 8 de 18

PROBATÓRIO, os seguintes servidores:

1 – Alcione Teodoro Da Silva – na qualidade de membro;

2 – Aparecida de Fatima Marchesini – na qualidade de membro;

3 – Silrey Alves Barcelos Borges – na qualidade de membro;

4 - Denise Camilo - na qualidade de Suplente.

-fls 02-

Artigo 3º - Será concedido durante a vigência dos respectivos mandatos para esta Comissão, os benefícios da Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Artigo.4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 2.774 de 22/01/2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.991, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.608 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
22	04.122.0003.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	440,00
LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
42	04.122.0003.2010 - MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	455,00
45	04.122.0003.2010 - MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	550,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
286	10.305.0019.2037 – AÇÕES E MANUT. DA VIG. EPIDMIOLÓGICA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.05.00 FEDERAL	10.000,00
288	10.305.0019.2037 – AÇÕES E MANUT. DA VIG. EPIDMIOLÓGICA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 FEDERAL	4.000,00
LOCAL: 02.08.00 – DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
300	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	360,00
316	04.122.0007.2013 – MANUT. DE GARAGEM E OFICINA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	185,00
329	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	60,00
LOCAL: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
356	26.782.0015.2031 – MANUT. DE RODOVIAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	300,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
393	08.244.0013.2025 – MANUT. DO F.M.A.S	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	550,00
TOTAL				16.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação e da anulação parcial/total das dotações abaixo, conforme prevê os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Excesso:		14.660,00
	01.00	660,00
	05.00	14.000,00

Anulação: **-2.240,00**

LOCAL: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
26	04.122.0003.2004 – GESTÃO DE ADIANTAMENTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. –P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-2.240,00
LOCAL: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
365	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-140,00
TOTAL				-1.892,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.994, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.650 de 18 de novembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.738.760,00 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
39	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	26.550,00
40	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	5.250,00
44	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
45	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	20.000,00
46	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.40.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	0.01.00 MUNICIPAL	13.000,00
48	04.122.0003.2012 - MANUT. DO SETOR MATERIAL	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	61.760,00
49	04.122.0003.2012 - MANUT. DO SETOR MATERIAL	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	18.000,00
66	04.123.0003.2014 – MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS	3.3.90.47.00 – OBR. TRIB. E CONTRIBUTIVAS	0.01.00 MUNICIPAL	70.000,00
75	04.128.0003.2011 - MANUT. DO SETOR DE PESSOAL	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	24.000,00
76	04.128.0003.2011 - MANUT. DO SETOR DE PESSOAL	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	7.600,00
82	04.129.0003.2003 - MANUT. DA TRIBUTAÇÃO	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	20.200,00
LOCAL: 02.03.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
104	12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	220.000,00
105	12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	51.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

117	12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	17.000,00
138	12.365.0008.2008 - MANUT. DA CRECHE	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	72.000,00
140	12.365.0008.2008 - MANUT. DA CRECHE	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	19.500,00
157	12.365.0008.2009 - MANUT. DA PRÉ ESCOLA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	190.000,00
158	12.365.0008.2009 - MANUT. DA PRÉ ESCOLA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	53.000,00
LOCAL: 02.07.00 - SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
216	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	280.000,00
218	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	70.000,00
220	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP. VAR. - P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	20.000,00
232	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	12.000,00
244	10.301.0016.2024 - MANUT. DA SAÚDE ODONTOLÓGICA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	12.000,00
254	10.301.0016.2047- MANUT. DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00 FEDERAL	40.000,00
256	10.301.0016.2047- MANUT. DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 FEDERAL	16.000,00
LOCAL: 02.08.00 - DEP. DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
302	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	100.000,00
308	20.606.0020.2030 - SERV. COMUNITÁRIO/AGRICULTURA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	13.500,00
LOCAL: 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
313	04.122.0007.2013 - MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	55.000,00
314	04.122.0007.2013 - MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	16.000,00
321	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	67.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

335	15.452.0015.2029 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
346	15.452.0015.2033 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	38.000,00
347	15.452.0015.2033 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	9.000,00
355	26.782.0015.2031 - MANUT. DE RODOVIAS	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP. VAR. - P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	6.000,00
LOCAL: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
366	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.36.00 M- OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	26.000,00
370	08.243.0021.2027 - CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	7.400,00
379	08.244.0013.2025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	43.000,00
380	08.244.0013.2025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	13.000,00
TOTAL				1.738.760,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação e da anulação parcial/total das dotações abaixo, conforme prevê os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Excesso: 01.00 **900.660,00**
900.660,00

Anulação: **-838.100,00**

LOCAL: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	04.122.0003.2003 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	7.700,00
19	04.122.0003.2003 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	126.400,00
LOCAL: 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
60	04.123.0003.2014 - MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	50.600,00
87	09.271.0.06.2006 - PAGTO INATIVOS/PENSIONISTAS	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS	0.01.00 MUNICIPAL	12.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

88	09.271.0.06.2006 - PAGTO INATIVOS/PENSIONISTAS	3.1.90.03.00 - PENSÕES	0.01.00 MUNICIPAL	10.500,00
LOCAL: 02.06.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
207	13.392.0023.2019 - MANUT. DA CULTURA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	8.500,00
208	13.392.0023.2019 - MANUT. DA CULTURA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	3.500,00
LOCAL: 02.07.00 - SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
284	10.305.0019.2037 - AÇÕES E MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	58.900,00
287	10.305.0019.2037 - AÇÕES E MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	19.400,00
LOCAL: 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
321	15.452.0015.2028 - MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	209.000,00
322	15.452.0015.2028 - MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	66.000,00
334	15.452.0015.2029 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	9.800,00
340	15.452.0015.2032 - MANUT. DOS VELÓRIOS/CEMITÉRIOS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	4.200,00
353	26.782.0015.2031 - MANUT. DE RODOVIAS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	100.000,00
LOCAL: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
402	08.244.0013.2057 - PSB - CRAS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	135.000,00
403	08.244.0013.2057 - PSB - CRAS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	15.900,00
TOTAL				838.100,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 16 de 18

Portarias

PORTARIA Nº 4.485/2020.

“Dispõe sobre Revogação da Portaria n.º 4.480/2020 e nomeação da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Prefeitura Municipal de Getulina-SP e as Organizações da Sociedade Civil.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

Art. 1º Conserva-se constituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quais sejam:

I- Presidente: Fábio Garcia

II- Membros: Edinedi Costa Cavalcante

Angelita Aparecida Rodrigues Ignácio

Lauro Massignan

Alcione Teodoro Da Silva

Art. 2º Os membros da comissão permanente de monitoramento e avaliação nomeados no artigo 1º desta portaria, farão jus a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012, enquanto desenvolverem as atividades correlatas às suas funções.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 4.480/2020. Prefeitura Municipal de Getulina, 30 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Responsável pela Secretaria

PORTARIA 4.486/2020.-

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 4.420/2019 e constitui a Comissão

Permanente de Escuta Especializada de Criança e Adolescente do Município de Getulina”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Escuta composta por equipe multidisciplinar.

Art. 2º. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança e adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. A Escuta Especializada será realizada de acordo com os procedimentos previstos no Protocolo Municipal, considerando:

Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS;

Portaria CIB/SP nº19, de 11/12/2018;

Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em situação de violência – Comissão Interssetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra criança e adolescente;

Códigos de Ética dos Profissionais Envolvidos.

Art. 4º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini

1º Membro: Denise de Souza Albuquerque

2º Membro: Edinedi Costa Cavalcante

3º Membro: Alcione Teodoro Da Silva

4º Membro: Joana Carolina Porto Martimiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 17 de 18

5º Membro: Luciana Beatriz Arioli Trombini

6º Membro: Sérgio Haury

Art. 5º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 4.420 de 16/12/2019. Prefeitura Municipal de Getulina, 30 de outubro de 2020.---.---.---.---

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

PORTARIA 4.487/2020.-

"Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 4.456/2020 e a constituição de Comissão temporária de Ação Emergencial ao enfrentamento a pandemia do corona vírus (covid-19) no âmbito municipal."

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o funcionamento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), nesse momento, é necessário adotar medidas para identificar serviços a atividades essenciais no município, distrito e reorganizar as ofertas, tendo em vista as demandas locais da população mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais.

CONSIDERANDO que os trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e SUS (Sistema Único de Saúde), são serviços imprescindíveis e para que a política de Assistência Social cheguem a quem dela necessitar, devendo receber todo o suporte necessário à realização das atividades prestadas para oferta dos serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Ação Emergencial composta por equipe multidisciplinar.

Art. 2º Garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Art. 3º. A Ação Emergencial será realizada de acordo com os procedimentos previstos no Decreto e Portaria, considerando Decreto Municipal nº 2.899 de 22 de Abril de 2020 ; Portaria do Ministério da Cidadania nº 54, de 1º de abril de 2020. Decreto 64879, de 20 de março de 2020.

Art. 4º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini

1º Membro: Denise de Souza Albuquerque

2º Membro: Edinedi Costa Cavalcante

3º Membro: Sarah Cirilo Andujar Hernandez

4º Membro: Alcione Teodoro Da Silva

5º Membro: Susimar Pereira dos Santos

6º Membro: Regiane Valéria Zambon

7º Membro: Sérgio Haury

Art. 5º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 4.456 de 23/04/2020. Prefeitura Municipal de Getulina, 30 de outubro de 2020.---.---.---.---

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 18 de 18

PORTARIA N. 4.488/2020.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA,
Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei

DISPENSA A PEDIDO o SR. MARCOS AURELIO
MONTANHEIRO BORTOLONI, portador da carteira
profissional n.º 2298, série n.º 051ª/SP, do emprego público
de OPERÁRIO, do Quadro Celetista desta Prefeitura a
partir desta data. Prefeitura Municipal de Getulina, 12 de
novembro de 2020

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária